



Páginas: _____
Processo: _____
Ass: _____

Página: _____
Processo: 049/2022-COM
Ass: _____

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 017/2022

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 – Belém/PA
CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4166

Empenho nº 692/2022 **Prazo de entrega/Execução: 10 DIAS**
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 32/2022 **Área Demandante:** Setor Administrativo.
Processo CRCPA nº 49/2022

FORNECEDOR

D & D COMERCIO DE CORTINAS E ACESSÓRIOS LTDA

E-mail: dalva.belem@trisu.com.br / renat_aca_rv@hotmail.com

Endereço: Trav. Dom Romualdo Coelho, n. 804 **Bairro:** Umarizal – Belém/PA **CEP:** 66.055.190

Telefone/Fax: (91) 3246-2321

CNPJ: 08.489.103/0001-79

Insc. Estadual: 15.257.620-7

Item	Especificações	Quant	Unidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Aquisição e instalação da cortina com blackout 100% e micro fibra. Sendo um trilho para a cortina e um trilho para o blackout. Cortina com bainha de 20 cm e cabeça com entretela. Material e suporte necessário para instalação fornecido pela contratada e instalação. A cor do blackout e microfibras ser definida no pedido. Prazo de garantia 01 ano.	4	UND.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Total					R\$ 9.500,00
Desconto					R\$ 00,00
Total Geral					R\$ 9.500,00

Local de entrega da Nota Fiscal de Serviço:

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – Belém – Pará – CEP: 66.023-120

Fone: (91) 3202-4150 **E-mail:** administrativo@cr CPA.org.br

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

- O prazo de entrega dos itens constantes deste Contrato Simplificado deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido descrito no Termo de Referência que é de 10 (dez) dias.
- Qualquer comunicação sobre entrega do item será realizada junto ao Setor Administrativo do CRCPA.
- O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência.
 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material e o aceite definitivo do responsável pela solicitação.
 - O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e demais tributos.
- A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CRCPA acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Dívida Ativa do Estado.
- No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
- Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme abaixo:
 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

7.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa de:

a) 0,1 % (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitados a incidência a 15 (quinze) dias e demais multas previstas no Termo de Referência.

7.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

7.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

7.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

7.6. Se porventura a CONTRATADA vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

7.7 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

7.7.1 "Caso a CONTRATADA já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Pará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

7.8 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

7.9 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

7.10 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito e ainda análise do CRCPA.

8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.

10. **Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso)**

11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

12. São partes integrantes deste Contrato Simplificado, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o Termo de Referência com seus anexos, caso haja.

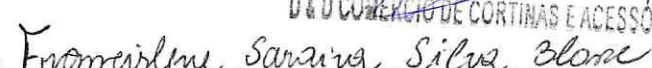
13. As obrigações da Contratante e Contratada estão descritos no Termo de Referência anexo a este Contrato Simplificado.

14. As Sanções Administrativas e demais informações estão expressas no Anexo I, deste Contrato Simplificado.

15. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.

Belém/PA, 03 de novembro de 2022.


Contador IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente do CRCPA


D & D COMERCIO DE CORTINAS E ACESSÓRIOS LTDA

De Acordo: Fromeirlene Saraiva Silva Blome
D & D COMERCIO DE CORTINAS E ACESSÓRIOS LTDA